

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Urbanismo, às nove horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, estando presentes os seguintes membros: **LUCAS GRUBBA PIGATTO** – Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Secretário Municipal de Urbanismo, **ADÃO CETNARSKI NETO** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, **ELIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Urbanismo, **SARAH SHIMA KHOE** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Habitação, **MARISE MARIA DA CRUZ** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Finanças, **PEDRO ANGELO DA SILVA NETO** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, **JUAN PABLO SBANO** – Representante Suplente da Câmara dos Vereadores de SJP, **GIUSEPPE PAULO MELILLO** – Representante Titular da ACIAP, **LUCIANA CORDEIRO MINIKOSKI** – Representante Suplente das Concessionárias de Serviços Públicos, **THANIA HASSE BOGONI** – Representante Titular do Conselho da Cidade, e **ANDREA ABILHOA KLAUBERG** – Secretária Executiva do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano para procederem a 10ª Reunião do referido Conselho. Aberta a sessão, o Presidente apresenta alguns requerimentos com solicitações diversas que seguem:

#### **CONSULTAS AZUIS**

1. O protocolo nº. 202205124317677988, em nome de INFRATEL INFRAESTRUTURA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2263816930. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido indústria 3, serviço 3 e comércio 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2511-0/00, 2542-0/00, 4221-9/04, 4687-7/02 e 4687-7/03. **Sugestão do CMPDU: na nova consulta de viabilidade incluir complemento no endereço.** Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 164/2021.

2. O protocolo nº. 202205203917232840, em nome de ALINE CRISLAINE DA ROSA PIJAK, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2203136. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2539-0/01, 3314-7/01, 3314-7/06, 3314-7/11 e 3314-7/12. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 145/2021

3. O protocolo nº. 202205175613101375, em nome de MAURO CESAR SOUZA MORAIS - ME, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2263057510. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 114/2022.

4. O protocolo nº. 202205235217356025, em nome de AKAUE PNEUMATICAS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2263731044. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 3314-7/02. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 151/2022.

5. O protocolo nº. 202205133117209378, em nome de ALDINAR VAINI, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2264131171. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO** o recurso do indeferimento do dia 12/05/2022 indústria 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2011-8/00 e 2019-3/99. Atividades proibidas para o zoneamento (zona residencial). E julgaram pelo **DEFERIMENTO** comércio 2 (uso condicionado) a atividade da CNAE: 4684-2/99.

6. O protocolo nº. 202205233218439318, em nome de SILVIO ALVES DA SILVA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2201995. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 3313-9/01. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 133/2022.

7. O protocolo nº. 202205161819952391, em nome de OTHON FELICIANO GONÇALVES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2264060528. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2539-0/02. De acordo com a Lei Estadual nº 12.248/1998 e Decreto Estadual nº 4435/2016 (Área de Manancial – Bacia do Rio Pequeno).

8. O protocolo nº. 20211109117502684, em nome de VOSGERAU CERVEJARIA ARTESANAL LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2159081745 - Conforme solicitação verbal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, os membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, retomaram a análise do protocolo 20211109117502684 referente à consulta de viabilidade PRP2159081745 atividade da CNAE: 5611-2/05 já deferida em sua reunião do dia 24/11/2022; e **RATIFICAM o deferimento anterior para atividade em área externa**, esta desenvolvida em horário específico, com baixo impacto sonoro e por se tratar de interesse turístico e sem entorno residencial.

9. A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - O protocolo nº. 202205174218743778, em nome de GSM CENTRO DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS E GESTÃO AMBIENTAL S/A, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2157826418. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições **TOMARAM CIÊNCIA** quanto à alteração da Classe de Resíduos de II para I dos usos Indústria 3, serviço 2 e 3 e comércio 2 e 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades com as CNAE: 2441-5/01, 3831-9/01, 3831-9/99, 4673-7/00, 4687-7/03, 4742-3/00, 4930-2/02 e 5211-7/99. E não se opõe a alteração.

10. O protocolo nº. 202205113717548520, em nome de ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2203724. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 163/2022.

11. O protocolo nº. 202205163118562778, em nome de JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2263642150. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo

**DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido atividade terciária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4520-0/03, 4520-0/06, 4530-7/03, 4530-7/04 e 4530-7/05. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 148/2022.

12. O protocolo nº. 202205234512607343, em nome de ROSANGELA LENDZION BISCAIA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2203089. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4520-0/01. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 154/2022.

13. O protocolo nº. 202205274617349666, em nome de EVERTON ANNIES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2204257. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9312-3/00.

14. O protocolo nº. 202205270518973442, em nome de C6BIO FABRICAÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2202842. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido indústria 4 - Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2013-4/01 e 2013-4/02. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 156/2022.

15. O protocolo nº. 202205304519657995, em nome de BRENEX – CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2264505700. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido atividade terciária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4930-2/01, 4930-2/02, 4930-2/03, 5250-8/04, 7732-2/01, 7739-0/99, 7020-4/00, 8219-9/99 e 4619-2/00. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 175/2022.

16. O protocolo nº. 202205272819141597, em nome de NICOLE GABRIELLY CORREA DA SILVA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2264324740. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido indústria 4 - Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2443-1/00. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 173/2022.

17. O protocolo nº. 202204264313423752, em nome de MATHEUS LUIZ ROCHA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2202497. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 2 e 3 e comércio 2 - Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4520-0/06, 4530-7/05, 4930-2/01, 4930-2/02 e 7719-5/99. Requerente deve solicitar nova consulta de viabilidade para a Rua Araucária, 137 na inscrição imobiliária 12.028.0007.0000; local onde de fato exerce as atividades.

18. O protocolo nº. 202205241819955640, em nome de CELIO GONÇALVES MACHADO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2263976298. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4520-0/02. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 166/2022.

### **CONSULTAS AMARELAS**

1. O protocolo nº. 202205304512465224, em nome de DILSON DIAS DA CUNHA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 07.047.0020.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – condomínio edifício vertical (02 unidades e comércio 1) para fins de regularização.

2. O protocolo nº. 202205275716361940, em nome de ALUIZIO DE BASTOS, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 11.073.0029.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – comunitário 2 – ensino infantil.

3. O protocolo nº. 202205250219884892, em nome de CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESTRELA GUIA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 16.163.0026.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – comunitário 2 – escola de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.

4. O protocolo nº 202205250019153998, em nome de CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESTRELA GUIA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 12.005.0022.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – comunitário 2 – escola de educação infantil e ensino fundamental.

5. O protocolo nº 202205263018421586, em nome de CLEIDE BUZZINI, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 13.582.0004.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – industrial 3 – fabricação de artefatos de material plástico. Caso a área utilizada (construções, edificação, pátio e circulação) pela atividade, construída ou não, superior a 5.000m<sup>2</sup> apresentar EIV, de acordo com art. 28 – Lei 107/2016 e alterações.

6. O protocolo nº 202205271414452974, em nome de INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS ÁGUA LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 04.219.0001.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – industrial 1 – barracão industrial. Caso a área utilizada (construções, edificação, pátio e circulação) pela atividade, construída ou não, superior a 5.000m<sup>2</sup> apresentar EIV, de acordo com art. 28 – Lei 107/2016 e alterações.

7. O protocolo nº 202205194219162239, em nome de PAULO ROBERTO WIENS, solicita reconsideração das inscrições imobiliárias nº 16.402.0015.0000 e 16.402.0018.0000. Após análise os

**ATA DA 10ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL  
DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – industrial 3 – ampliação. Deferimento exclusivo para o uso ficando a atividade condicionada a aprovação do EIV pelo GAT. Após matrícula unificada e guia amarela com nova indicação fiscal, retornar a este Conselho para transcrever deferimento.

8. O protocolo nº 202205304019567012, em nome de GRUPO BOTICÁRIO – BOTICA COM. E FARM. S/A (FÁBIO RUIZ PEREIRA), solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 04.008.0044.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – industrial 2 – ampliação. Deferimento exclusivo para o uso ficando a atividade condicionada a aprovação do EIV pelo GAT.

9. O protocolo nº 202205170316687306, em nome de LINDOMAR LEPINSKI E OUTROS, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 13.582.0004.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – industrial 3 e 4; comércio 3 e 4 (condomínio edifício horizontal para barracões). Deferimento exclusivo para o uso ficando a atividade condicionada a aprovação do EIV pelo GAT.

10. O protocolo nº 202205064214868124, em nome de PABLO LACERDA ARTIGAS (ARTIAR AR CONDICIONADOS), solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 14.229.0013.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere à dispensa de apresentação de EIV, conforme parecer técnico 043/2022-GAT em 24/05/2022.

11. O protocolo nº 202204190619111079, em nome de RAFAEL LEAL RIBAS, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 11.123.0009.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** referente a análise do EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança) para regularização de um galpão, que será destinado à locação, conforme parecer técnico 042/2022-GAT em 24/05/2022. Uso deferido pelo CMPDU em 15/10/2021.

12. O protocolo nº 202202250919381169, em nome de MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., solicita reconsideração das inscrições imobiliárias nº 11.126.0060.0000 e 11.126.0063.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO** do pedido no que se refere à reconsideração das contrapartidas, referente à implantação de condomínio edifício vertical com 656 unidades habitacionais, conforme parecer técnico 044/2022-GAT em 24/05/2022.

13. À SEMU/GAT - O protocolo nº 202205130412430725, em nome de NOVA CASA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS/CABOPEC – RESIDENCIAL LA BELLA TOSCANA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 04.239.0001.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições tomaram ciência da pré-análise e concordam com a doação de área para diretriz e sugere que seja verificado qual o melhor traçado do prolongamento da Rua Vitório Juliatto dentro da área do empreendimento. Sugere ainda rever o tamanho da área para equipamentos institucionais, pois a proposta atual do empreendimento é praticamente 1/5 da proposta original, enquanto que a área a ser doada diminui apenas para a metade do valor inicial, que era de 16.000,00 m<sup>2</sup>. O CMPDU também reitera que é importante aceitar a proposta do empreendedor em relação ao prolongamento da Rua Dolovico Pissaia. Por fim, o CMPDU determina que a análise das contrapartidas deste empreendimento só retorne a esse Conselho quando estiverem completamente definidas.

**ATA DA 10ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL  
DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

14. O protocolo nº 202108264217215794, em nome de TATIANA FEDERIGE OLIVEIRA, solicita reconsideração (matrícula 4.525). Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições tomaram ciência e ratificam o parecer da PGM – autos: 544/2021 (em anexo).

15. O protocolo nº 202106185114873662, em nome de M.A.J.E. INVESTIMENTOS LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 03.126.0011.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** referente ao uso de permissível para permitido – atividade secundária não poluidora (indústria de produtos biotecnológicos), conforme parecer técnico 036/2022-GAT em 24/05/2022.

16. O protocolo nº 202106152915232131, em nome de M.A.J.E. INVESTIMENTOS LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 03.126.0012.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** referente ao uso de permissível para permitido – atividade secundária não poluidora (indústria de produtos biotecnológicos), conforme parecer técnico 036/2022-GAT em 24/05/2022.

17. O protocolo nº 202205265417878726, em nome de MGA CONSTRUTORA DE OBRAS, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 08.244.0019.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições tomaram ciência referente ao ajuste do Termo de Compromisso que possibilitou ampliar de 714 unidades para 720 unidades (um acréscimo de menos de 1%). Não vemos óbice nesse ajuste do Termo de Compromisso, pois a diferença é irrelevante quanto aos impactos do empreendimento e sem alteração na taxa de densidade do mesmo.

Estiveram presentes também na reunião, como convidados, o Diretor Geral da Secretaria Municipal de Urbanismo, José Mauricio Précoma Miranda e da Secretaria Municipal Indústria, Comércio e Serviço - Wesley Oliveira do Nascimento (Divisão de Promoção Comercial).

Estiveram presentes também na reunião, representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Caroline Gribogi e Sandoval Carpinelli.

Nada mais havendo, eu, Andrea Abilhôa Klauberg, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes. São José dos Pinhais, 01 de junho de 2022.

**LUCAS GRUBBA PIGATTO**  
Presidente

**GIUSEPPE PAULO MELILLO**  
Titular

**ADÃO CETNARSKI NETO**  
Titular

**LUCIANA CORDEIRO MINIKOSKI**  
Titular

**ELIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS**  
Titular

**SARAH SHIMA KHOE**  
Titular



**ATA DA 10ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL  
DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**MARISE MARIA DA CRUZ**  
Titular

**THANIA HASSE BOGON**  
Titular

**JUAN PABLO SBANO**  
Suplente

**ANDREA ABILHÔA KLAUBERG**  
Secretária Executiva

**PEDRO ANGELO DA SILVA NETO**  
Titular